



Câmara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO
PALÁCIO 31 DE MARÇO
PRAÇA DOS 3 PODERES

Processo N.º 050 de 30 / 09 / de 19 81

PROJETO DE LEI

2048/81

Assunto - ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE
JACAREÍ PARA O TRIÊNIO DE 1.982 a 1.984

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Prazo Fatal 30 / 11 / 81

À Assessoria Jurídica em 19 de 10 de 1981 Prazo de de 19	Arquivado em de de 19 Diretor da Câmara
Comissão de Justiça e Redação em 19 de 10 de 19 81 Prazo 16 de 10 de 19 81	Aprovado em 1ª Discussão em 24 de 11 de 1981 Meyres Eper Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento em 19 de 10 de 19 81 Prazo 16 de 10 de 19 81	Aprovado em 2ª Discussão em 25 de 11 de 1981 Meyres Eper Presidente
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo em de de 19 Prazo de de 19	Rejeitado em de de 19 VF VC Presidente
Comissão de Cultura, Saúde e Assistência Social em de de 19 Prazo de de 19	Retirado pelo Autor em de de 19 Diretor da Câmara
Adiado em 10 de Novembro de 1981 Por 24 Jul 81 Diretor da Câmara	Lei Municipal N.º 2048/81 Decreto Legislativo N.º Resolução N.º
Adiado em de de 19 Por	Contém este Processo Emendas 11/81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 224/81

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o Triênio de 1982 a 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1982 a 1984, são estimados em CR\$ 3.786.040.000,00 (tres bilhões, setecentos e oitenta e seis milhões e quarenta mil cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período os dispêndios .

Artigo 2º - Os recursos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1982 a 1984, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A programação das Despesas de Capital, por função desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

Artigo 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1982 a 1984 recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 1981


BENEDITO SÉRGIO LENÇONI
Prefeito Municipal